

PROJETO DE LEI Nº046/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a Realização de Evento Oficial do Município de Piratuba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ceder exclusivamente no ano de 2017, a realização do Evento denominado Abertura de Temporada de Verão, oficializado através da Lei Municipal nº 1.106/2010, de 28 de outubro de 2010, em favor da Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira (Hospital).

§ 1º Poderá a entidade supramencionada realizar o Evento diretamente e/ou indiretamente, para tanto, firmando termo de Cooperação Técnica.

§ 2º Deverá a entidade promotora, realizar o evento obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 09 de outubro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº046/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO I

I – RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA.

1. A Abertura de Temporada de Verão 2017 deverá compreender obrigatoriamente:
 - a) um evento no dia 01/12/2017, iniciando as 21h00min do dia 01 (sexta-feira) e encerrando no máximo as 04h00min do dia 02 (sábado);
 - b) um evento no dia 02/12/2017, iniciando as 13h00min do dia 02 (sábado) e encerrando no máximo as 04h00min do dia 03 (domingo).
2. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;
3. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários para o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;
4. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 20 (vinte) pessoas para atendimento ao público;
5. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;
6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
7. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
9. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;
10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços oriundos do evento, bem como dos participantes do Evento;
11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
12. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e

crachás de identificação contendo a função;

13. O responsável pela exploração do Evento deverá apresentar:

- a) Alvará Sanitário;
- b) Alvará Policial;
- c) Alvará Municipal;
- d) Seguro do Evento.

14. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

16. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, camarotes e demais estruturas físicas no local do evento;

17. Providenciar o pagamento das taxas referente ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

18. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferentes meios de comunicação;

19. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

20. Providenciar a seguinte infra-estrutura mínima para a realização do Evento:

- a) Palco, som e luz;
- b) Camarim;
- c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;
- d) Cercado com tapume de madeira para isolamento da área reservada ao evento;
- e) 30 (trinta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 30 (trinta) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela Secretaria de Turismo;

21. Disponibilizar seguranças para o evento e imediações, conforme segue:

- a) Na sexta-feira (01), disponibilizar no mínimo quarenta (40) seguranças no evento;
- b) No sábado (02), disponibilizar no mínimo oitenta (80) seguranças no evento;
- c) Disponibilizar vinte (20) seguranças, das 16h00min do dia 01 (sexta-feira) as 05h00min do dia 02 (sábado) e das 09h00min do dia 02 (sábado) as 04h00min do dia 03 (domingo), para fora do evento (externo), em auxílio do trabalho policial, bem como para orientação de trânsito e de visitantes.

22. Comercializar bebidas em 3 (três) pontos, no local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmos em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

- a) Cerveja: valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais);

- b) Refrigerante: valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais);
- c) Água Mineral: valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais);
- d) Energético/dose de whisky/destilados: R\$ 18,00 (dezoito reais);
- e) Ice: R\$ 18,00 (dezoito reais).

23. Poderá comercializar gêneros alimentícios em diversos pontos localizados no local do evento, respeitando o valor máximo de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por unidade independente do tipo de alimento;

24. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento (sexta e sábado), respeitando os seguintes valores máximos diários:

- a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no dia 01 (sexta-feira) e R\$ 60,00 (sessenta reais) no dia 02 (sábado), por pessoa (área comum);
- b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por pessoa (camarote);
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa (camarote backstage)
- d) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo.

25. Caso a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira (Hospital) opte pela execução indireta do evento, a empresa responsável deverá obrigatoriamente comprovar que já realizou evento com características similares ao presente.

26. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 10 (dez) pessoas;

27. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca do Município;

28. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento, sexta e sábado, (bandas, DJ's, etc...), sendo que, no evento do dia 02 (sábado), com pelo menos um show de renome nacional, com valor mínimo da principal atração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

1. Arena de Eventos, situada na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, Piratuba.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 053/2017

Em 09 de outubro de 2016.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 046/2017: Autoriza Realização de Evento Oficial do Município de Piratuba e da Outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

A Abertura de Temporada de Verão de Piratuba é um dos mais importantes eventos do Município, o qual faz parte, inclusive, do Calendário Oficial de Eventos de nossa Cidade.

Este ano, o referido Evento está marcado para ser realizado no dia 02/12/2017. Entretanto, após várias conversas com setores ligados a segurança, chegou-se a conclusão de que na sexta-feira, dia 01, também deveria ter uma atração, uma vez que a cidade já recebe várias pessoas neste dia, para o evento de sábado. A idéia de todos é tentar tirar as pessoas do entorno das ruas e atraí-los ao evento.

Como ocorrido nos últimos anos, o evento de 2017 está sendo cedido para que a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira (Hospital) promova sua realização, possibilitando importante retorno econômico financeiro a essa entidade.

Na sexta-feira passada (06), estivemos reunidos com Ministério Público, bem como as policias civil e militar, para as últimas tratativas de realização da festa, sendo que esta precisa de importante estrutura física, pessoal e artística para sua realização, desta forma não comprometendo a realização e o sucesso da mesma.

Pela importância, interesse e benefício para a nossa população, solicitamos Vossa aprovação. em *regime de urgência urgentíssima*, tendo em vista o curto prazo para realização do evento.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal